



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ofício nº 118/2023-DL

Araraquara, 29 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
Fernando Passos

**Assunto:** sabatina e apresentação de documentos – função de Presidente da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal

Senhor Fernando Passos,

De proêmio, cumpre-nos cumprimentá-lo por sua indicação para ocupar a função de Presidente da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal – nos termos do Ofício SJMRI nº 0351/2023<sup>1</sup>, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.934, de 06 de abril de 2017<sup>2</sup> – lei esta que criou a Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal – a efetiva nomeação para a função à qual o Senhor fora indicado deverá ser precedida de sabatina a ser conduzida pela Câmara Municipal de Araraquara.

Nesse prumo, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara<sup>3</sup>, referida sabatina deverá ser conduzida pela Comissão Permanente cuja área de atuação guarde maior pertinência temática com as atribuições acometidas ao órgão em que se encontra o cargo ou função a ser preenchido.

Reza ainda o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara (art. 332-A, parágrafo único, incisos II e III) que, **até a realização da sabatina, o sabatinado deverá apresentar as seguintes declarações:**

- a) declaração, firmada pelo indicado, de que este não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado; e

<sup>1</sup> <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/281734>

<sup>2</sup> <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/8934>

<sup>3</sup> <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/Resolucoes/399-2012/m3>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

b) declaração, firmada pelo indicado, sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza contra aquele instaurados.

Com efeito, especificamente no que tange a sua sabatina, esta será conduzida pela Comissão Justiça, Legislação e Redação, integrada pelos vereadores Edson Hel (Presidente), Fabi Virgilio e Hugo Adorno.

Isso posto, venho informar-lhe que, conforme deliberação da sobredita comissão, sua **sabatina ocorrerá no dia 4 de dezembro de 2023, a partir das 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara.**

Informo-lhe, ainda, que as acima mencionadas declarações – que, ressalte-se, são exigidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis – deverão ser apresentadas até o início de sua sabatina, na data, horário e local já expostos.

Derradeiramente, informo-lhe que o procedimento afeto à indicação está sendo instruída por meio do Processo nº 572/2023 (Procedimento Legislativo nº 11/2023<sup>4</sup>).

Na oportunidade, apresento-lhe votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO LANDIM**  
Presidente

---

<sup>4</sup> <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/ListarArquivosPdf/281787>